Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

SUBEMENDA Nº _____ A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 20341 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2020.

Altera-se o Paragrafo Único do Art. 3º da Emenda Substitutiva Total nº 20341/2020 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

Paragrafo Único. O saldo remanescente dos valores contratuais da outorga fixa, e, ou, variável, relativas à concessão do transporte coletivo serão parcelados mensalmente a partir de janeiro de 2021 e pagos em 10 (dez) anos a partir de 2021, atualizados os valores em conformidade com a atualização concedida para a tarifa cobrada dos usuários.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 03 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida emenda devido à inesperada pandemia provocada pela COVID-19, onde houve uma sensível redução de receitas nas atividades afins pelas concessionárias de serviços, que inviabiliza o cumprimento dos contratos como anteriormente firmados.

E ainda com o novo sistema de remuneração dos vales transportes adotado pelo Município de Erechim, trouxe uma redução em 20% (vinte por cento) de receita operacional da concessionária do transporte urbano, com o que, causou um desequilíbrio em sua receita.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB